



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023**

**1. OBJETO**

Contratação com o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, para a prestação de serviços de Processamento de Dados relativos ao Sistema de Notificação Eletrônica - SNE de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica do Denatran, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF.

**2. JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO, o disposto no caput do art. 282-A do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) “O órgão do Sistema Nacional de Trânsito responsável pela autuação deverá oferecer ao proprietário do veículo ou ao condutor autuado a opção de notificação por meio eletrônico, na forma definida pelo Contran”;

CONSIDERANDO, o disposto no §1º do art. 284 do CTB, “Caso o infrator opte pelo sistema de notificação eletrônica, conforme regulamentação do Contran, e opte por não apresentar defesa prévia nem recurso, reconhecendo o cometimento da infração, poderá efetuar o pagamento da multa por 60% (sessenta por cento) do seu valor, em qualquer fase do processo, até o vencimento da multa”;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1.730 do SENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito) que atualizou os valores a serem cobrados pelo acesso aos dados dos sistemas e subsistemas informatizados do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN);

CONSIDERANDO, que o Município de Concórdia/SC já aderiu ao SNE em 22/12/2021, onde os valores cobrados pelas SERPRO em seu contrato 177/2021 estão referenciadas a faixa 3 conforme a nota fiscal nº 033753.

Sendo os valores sugeridos para adesão do município de Água Doce, podemos afirmar que os valores condizem com os praticados em outros contratos de mesma finalidade.

CONDICIONADO, que com a adesão ao SNE pelo Município de Água Doce estaremos proporcionando benefícios para o Órgão Autuador, com ter disponibilidade que todos os seus veículos registrados no Município de Água Doce possam ser cadastrados, ter as notificações detalhadas dos veículos cadastrados, na tela ou arquivo que poderá ser impresso, para o Cidadão / Condutor; optar pelo descontos de até 40% nas multas de trânsito, facilidade no pagamento e comodidade e mobilidade no acesso ao sistema e no acompanhamento das notificações, permite ao usuário indicar o real infrator daquela notificação, sobre as infração permite ao usuário solicitar o documento com código de barras da infração ou apenas copiar o código para pagamento, facilita o pagamento da notificação, inclusive em dispositivos móveis, acompanhamento do status da infração.

Entretanto, os municípios terão que realizar contrato com a SERPRO para lograr o convênio para uso do sistema SNE para toda a população que tiver acesso via APP

JUSTIFICA-SE assim a contratação da empresa **SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) – CNPJ 33.683.111/0001-07**, com amparo legal no **inciso XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993**, no valor estimado de R\$ 1.080,00 mensal.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Processo de Dispensa de Licitação tem fundamento legal no artigo 24, inciso XVI, da Lei n.8.666/93, o qual dispõe:

*“Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*(...)*

*XVI para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;*



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

Verifica-se, portanto, que a SERPRO atende aos requisitos elencados no art. supracitado, pois é uma empresa pública interna, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada para prestar os serviços contratados aos órgãos do Ministério da Fazenda e a outros órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal, conforme definido no art. 3º do Decreto 6.791 de 10 de março de 2009, no art. 2º da Lei 5.615 de 13 de outubro de 1970 e ainda de acordo com o Decreto nº 8.135 de 01/11/2013.

Procedeu-se a verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa classificada e, conforme certidões apensadas ao presente processo, a mesma encontra-se regular perante os órgãos fiscais e fazendários, atendendo os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*

*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);*

*Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e*

*Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR E PAGAMENTO

Prestação de Serviço pelo SERPRO, dos serviços de Processamento de dados relativos ao SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – SNE por meio do Sistema de Notificação Eletrônica da Senatran, subsistema do Registro Nacional de Infrações de trânsito – RENAIF.

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	Valor mensal estimado	Valor total estimado
1	Prestação de Serviços especializados de tecnologia da informação.	Unidade	12	R\$ 1.080,00	R\$12.960,00

Para efeito de pagamento, o SERPRO cobrará o volume consumido pelo CONTRATANTE no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.

O prazo para pagamento das Faturas ou das Guias de Recolhimento compreende até 20 (vinte) dias corridos a partir da data de emissão da nota fiscal e o prazo para emissão dar-se-á até o último dia útil do mês de referência.

#### 5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato oriundo da presente dispensa de licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **EILSON CHAVES DOS SANTOS**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais).

Dotações orçamentárias a serem utilizadas na execução da presente contratação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

08.005 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / DEPTO DE TRÂNSITO

2.042 – Manutenção do Departamento de Trânsito

147 – 3.3.90.00.00.00.00 / Rec. 56 – Aplicações Diretas

**7. DA VIGÊNCIA**

7.1. A contratação terá vigência de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

Água Doce, SC, 29 de março de 2023

**NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**

Prefeita Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023**

**RATIFICAÇÃO**

Ratifico a decisão e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida contratação do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, para a prestação de serviços de Processamento de Dados relativos ao Sistema de Notificação Eletrônica - SNE de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica do Denatran, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, pelo valor estimado de **R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais)**, pagos em parcelas mensais no valor estimado de R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).

Água Doce, SC, 29 de março de 2023

**NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**  
Prefeita Municipal